



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1025 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N. 1549/2020

SÚMULA: DECRETA A REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhora **ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – A conveniência pública;

III - A desistência do fornecedor em cumprir o compromisso firmado em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 85/2019, nos termos dos documentos acostados nos autos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Ata de Registro de Preços nº 85/2019 cujo detentor da mesma é a empresa RENATO SUCHECKI SILVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.021.124/0001-81, a qual tinha como registro o item 3 - ENSAIO DO TIPO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (ISC/CBR), CONFORME NBR 9895:2017 e item 5 - ENSAIO DE SONDAGEM A TRADO ATÉ 4 METROS, CONFORME NBR 9603:2015.

Art 2º - Fica revogada parcialmente a Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, referente aos Itens 3 e 5, devido a homologação ter sido afetada pela desistência do fornecedor em cumprir o compromisso firmado em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Art. 3º - Diante da necessidade da execução dos serviços, seja convocada a segunda colocada no referido processo e adote as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 4º - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo na forma da Lei;

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol/Pr, 03 de julho de 2020

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)